



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.552

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

"Autoriza o título gratuito e por tempo indeterminado a Cessão de Uso de bens móveis ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a serem utilizados nas dependências do Fórum Distrital de Cajamar, bem como, delega ao Diretor Administrativo os poderes para assinar o competente Termo de Cessão de Uso"

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de se regularizar e formalizar os empréstimos de bens móveis às entidades públicas;

Considerando que, em colaboração para o efetivo funcionamento do Foro Distrital de Cajamar foram emprestados, há várias administrações, diversos bens móveis;

Considerando o interesse público do qual se reveste o serviço prestado pelo Poder Judiciário; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº714/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título gratuito e por tempo indeterminado, a "Cessão de Uso" dos bens móveis abaixo relacionados, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a serem utilizados exclusivamente nas dependências do **FORO DISTRITAL DE CAJAMAR**, Comarca de Jundiaí.

| Espécie | Quantidade | Nº Patrimônio |
|--|------------|------------------|
| Ar condicionado | 02 | 5397, 5398 |
| Armário alto em embuia com 02 portas e 02 divisórias | 01 | 14588 |
| Armário baixo com 01 prateleira | 01 | 14587 |
| Armário baixo em cerejeira com 02 portas | 02 | 14590, 14591 |
| Armário em madeira 02 portas | 03 | 4370, 4371, 4372 |
| Armário em madeira clara – 03 corpos | 01 | 14589 |

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.552, fls. 2

| Espécie | Quantidade | Nº Patrimônio |
|--|------------|---|
| Arquivo em aço – 07 gavetas | 01 | 4427 |
| Banco estofado/corvin – 03 lugares | 02 | 4987, 4988 |
| Cadeira escolar em fórmica | 06 | 4995, 4996, 4997, 4998, 4999, 5000 |
| Cadeira fixa revestida/corvin sem braço | 11 | 4374, 4375, 4376, 4378, 4379, 4380, 4381, 4382, 4383, 4384, 4385 |
| Cadeira giratória revestida/corvin | 05 | 4373, 4418, 4419, 4420, 4421 |
| Cadeira giratória revestida em tecido | 05 | 4835, 4837, 4838, 4839, 14596 |
| Caixa polionda para arquivo | 02 | 4414, 4415 |
| Calculadora com sistema solar | 01 | 4392 |
| Carimbador eletrônico Irce 15786 | 01 | 4426 |
| Circulador de ar 40 cm | 02 | 4148, 4149 |
| Circulador de ar 50 cm | 01 | 4400 |
| Estante em aço com 05 divisórias | 01 | 4366 |
| Geladeira | 01 | 14311 |
| Impressora HP Deskjet – 3820 | 01 | 20864 |
| Liquidificador | 02 | 2217, 14313 |
| Máquina de escrever elétrica | 01 | 1042 |
| Máquina de escrever manual | 04 | 4386, 4391, 4843, 4845 |
| Mesa de centro em madeira | 01 | 14556 |
| Mesa de reunião em cerejeira | 01 | 4357 |
| Mesa em cerejeira com 03 gavetas | 05 | 4354, 4447, 4448, 4982, 4983 |
| Mesa em cerejeira com 06 gavetas | 02 | 4355, 4356 |
| Mesa em cerejeira sem gavetas | 02 | 14585, 14586 |
| Mesa em embuia com 02 gavetas | 04 | 4416, 4417, 4798, 4801 |
| Mesa em embuia com 03 gavetas | 01 | 4852 |
| Mesa para copa-cozinha em fórmica | 01 | 4993 |
| Mesa para máquina de escrever em embuia | 01 | 4829 |
| Mesa para máquina de escrever em cerejeira | 08 | 4360, 4361, 4362, 4363, 4364, 4365, 4980, 4981 |
| Mesa para telefone em madeira | 02 | 4358, 4359 |
| Micro computador | 01 | 19885 |

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.552, fls. 3

| Espécie | Quantidade | Nº Patrimônio |
|---|------------|-------------------------|
| Poltrona fixa revestida em tecido sem braço | 02 | 14594,14595 |
| Poltrona giratória revestida em tecido | 02 | 14592,14593 |
| Prateleira em aço | 04 | 21611,21612,21613,21614 |
| Quadro de aviso | 01 | 4405 |
| Relógio de parede – plástico | 01 | 4793 |
| Relógio de parede a pilha | 03 | 4444,4445,4446 |
| Sofá com 02 lugares | 02 | 14557,14558 |
| Ventilador | 01 | 14312 |
| Ventilador de parede | 03 | 20060,20061,20062 |

Art. 2º A. "Cessão de Uso" dos bens móveis relacionados no artigo 1º, será formalizado através de "Termo de Cessão de Uso" que conterá as disposições legais para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Fica delegada, nos termos do inciso XIX do art. 79 da Lei Orgânica de Cajamar, ao Diretor de Administração, a competência para assinar o Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º As despesas decorrentes da Execução deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de fevereiro de 2005.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.